

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria, **AUTORIZA a ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **145/2022**

DISPENSA Nr. **54/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de Sacheamento a ser realizado nas vias públicas da cidade.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 183 - 3.3.90.39.00.00.00.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Sacheamento a ser realizado nas vias públicas da cidade.

Tenente Portela, 22 de novembro de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 838 de 01 de setembro de 2022**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em serviço de Saneamento, a ser realizado nas vias públicas da cidade.

2- DO OBJETO

A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Saneamento, a ser realizado nas vias públicas da cidade.

3- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de empresa especializada na realização de serviços de Saneamento, a ser realizado nas vias públicas da cidade, conforme especificações no anexo 1.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guardada em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global – menor valor pelo total de itens.

5- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1 – Realizar as atividades descritas no Anexo 1, na data solicitada pela Secretaria de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

5.2 – Os produtos para a realização do sacheamento serão fornecidos pelo município.

5.3 – A empresa contrata deve possuir as ferramentas necessárias para realização do serviço.

5.4 – Todas as despesas com deslocamento da equipe que irá realizar o trabalho são de responsabilidade da empresa contratada.

6- DA CONTRATADA

Fica contratado para elaboração do projeto objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **VALDECI ANTONIO PAZETI – PAZETI LIMPEZAS E MANUTENÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.263.257/0001-31, com sede na Rua Minuano nº 1237, bairro Centro na cidade de Tenente Portela-RS.

7- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada.
- b)** - Certidão de Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- c)** - Certidão Negativa Estadual.
- d)** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e)** – Certificado de Regularidade do FGTS.

8- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais).**

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

183 - 3.3.90.39.00.00.0001– Secretaria Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

11- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário

Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

12- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 22 de novembro de 2022.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico

Anexo 1 – Relação de Itens

RELAÇÃO DE ITEM E VALOR CONTRATADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de Caleação (pintura) de cordões e meio fio de concreto, em ruas e avenidas da cidade, com utilização de produto disponibilizado pelo município. Valor em metros.	metros	25.200	R\$ 0,30	R\$ 7.560,00
					Total: 7.560,00

Demais propostas:

- 1- **Nilson Gomes dos Santos** – CNPJ: 11.182.824/0001-46 – Valor total da proposta: R\$: 8.820,00 (oito mil e oitocentos e vinte reais).
- 2- **Valdir Seffrin** – CNPJ: 40.404.968/0001-06 – Valor total da proposta R\$: 9.576,00 (nove mil e quinhentos e setenta e seis reais).

Processo de Licitação- Nr. 145/ 2022

Dispensa de Licitação - Nr. 56/ 2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 22 de novembro de 2022.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico